



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 990/2017.

“Dispõe sobre a Retificação e Alteração da Lei Municipal nº 978, de 09 de dezembro de 2016, que “Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2017 e contém outras providências” dá outras providências.”

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada e alterada a Lei Municipal nº 978 de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - No exercício financeiro de 2017, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

<i>Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros</i>	<i>R\$ 76.000,00</i>
<i>EMATER</i>	<i>R\$ 78.000,00</i>

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2017, para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 2º - Também para o exercício de 2017, o Município está autorizado a despendar recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições ou subvenções, para a manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG R\$ 8.000,00

2- EXECUTIVO

2.01 - Contribuição a AMAG R\$ 35.000,00

2.02 - Contribuição a AMM R\$ 8.200,00

2.03 - Contribuição a CNM R\$ 7.300,00

2.04 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas R\$ 18.000,00

2.05 - AMA Mato Dentro R\$ 4.200,00

2.06 - Associação de Produtores do Bairro Paiol R\$ 4.200,00

2.07 - APAE – Soledade de Minas R\$ 47.300,00

2.08 - Consorcio Regional de Saúde R\$ 570.000,00

2.09 - Hospital de São Lourenço R\$ 150.000,00

2.10 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência R\$ 25.000,00

2.11 - Consorcio Aterro Sanitário – CIDESEA R\$ 14.880,00

2.12 - CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento e Abastecimento R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Parágrafo Único – *As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2017 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.*

Art. 3º - *Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2017, dispostos nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 1.052.080,00 (hum milhão e cinquenta e dois mil e oitenta reais).*

Art. 4º - *Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2014 até 2017, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2017, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2017.”*

Art. 2º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.*

Soledade de Minas, 07 de dezembro de 2017.

Emerson Ferreira Maciel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 11, fls. _____

Publicação: quadro de avisos da municipalidade.

